



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.052

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a subvencionar a ACEP – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, sito à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a atender despesas com a realização do **BON-ODORI** / 2001, em comemoração ao 73º Aniversário de Fundação da Cidade.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06 – CULTURA

08 48 247 – Difusão Cultural

08 48 247 2.030 000 – Manut. Serviços de Cultura

3.2.3.1.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 231.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

03 07 021 2.037 000 – Progr. Benefícios aos Servidores Públicos

3.1.3.2.06.0000 – Cesta Básica

Ficha 16.....R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de Julho de 2001.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA